



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 09:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6774708: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
TRIBUTÁRIO Nº 01/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cordilheira Alta

MUNICÍPIO

Cordilheira Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6774708>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
Nº 01/2025**

A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 128, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1999 (Código Tributário Municipal) notifica do lançamento, correspondente ao ano de 2025, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Taxa de Coleta de Resíduos - TCR; Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; Tributos Anuais – TLF.

As guias de recolhimento dos aludidos tributos, nos termos estabelecidos no anexo único do Decreto Municipal nº 516 de 17 de dezembro de 2024, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta no sítio eletrônico (<https://pmcordi.sc.gov.br/home-2/>), nos campos correspondentes, informando um dos dados solicitados.

Caso o contribuinte não tenha acesso à internet, as guias de pagamento dos tributos municipais poderão ser retiradas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro de Cordilheira Alta – SC, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min ou via canal de atendimento digital pelo número (49)3358 9100.

Decorrido o prazo fixado na LC Municipal nº 11/1999 (CTM), sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no Decreto acima mencionado, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e o Município poderá efetuar o Protesto Extrajudicial ou ingressará em juízo com a ação cabível para cobrança do saldo devedor.

Para maiores informações ou suporte técnico, o contribuinte poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento através do telefone (49) 3358 9100 (Setor de Tributação).

Cordilheira Alta – SC, 10 de janeiro de 2025.

FLAVIANO PERIM
Auditor Fiscal de Tributos

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.